UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

R E S O L U Ç Ã O Nº 16/77

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e especialmente as contidas no item XXIV, do artigo 25, do Estatuto da UFES e

CONSIDERANDO que o prazo fixado no item XV, do artigo 30 do Regimento Geral não se refere a oferta de disciplinas;

CONSIDERANDO que a oferta das listas de disciplinas está prevista no item IV do artigo 30 e não no item XV do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que a oferta das listas de disciplinas deve ser feita antes da programação prevista no item XV do artigo 30 do Regimento Geral;

CONSIDERANDO que o Calendário Acadêmico servirá de base para toda a programação de ensino da Universidade (artigo 76 do Estatuto).

R E S O L V E :

Art. 1º - A oferta das listas de disciplinas com respectivas vagas, carga horária e horários, elaborada pelos Departamentos, deverá ser encaminhada à Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos no prazo fixado no Calendário Acadêmico.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1977

LEO DE SOUZA RIBEIRO

PRESIDENTE EM EXERCICIO

Publ. no D.O. de 05.01.78 (nº 1)